

000017

LEI Nº 458, DE 28 DE NOVENBRO DE 1958

Autoriza a doação de um imóvel à Legião Brasileira de  
Assistência, para construção de um Posto de Assistên  
cia à Maternidade e à Infância

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência, sociedade civil considerada órgão de cooperação e consulta do Estado, de acordo com o Decreto-lei federal número 4.830, de 15 de outubro de 1942, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com a área de 2.571,50 mts.2 (dois-mil-quinhetos-e-setenta-e-um-céntros-e-cinqüenta-decímetros-quadrados), situado à Rua "24", no quarteirão compreendido pelas Ruas "22" e "24" e Avenidas "5" e "5A".

Parágrafo único - O terreno acima descrito se destina à construção de um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o art. 1º, fica subordinada às seguintes condições:

- a)- inalienabilidade parcial ou total, da área doada;
- b)- obrigatoriedade de ser iniciada a construção dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da escritura de doação, e de ser a mesma concluída dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da data do início da construção;
- c)- reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação e sem direito à indenização das benfeitorias nele existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 3º - O Poder Executivo outorgará dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei, a escritura de doação do terreno de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

000018

Lei nº 458, de 28 de novembro de 1958 - continuação - fl. 2.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1958.

*Antônio Souza Martins*  
\_\_\_\_\_  
Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Antônio Gardillo  
Secretário

AQ. -